



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 113 – P

Goiânia, 12 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 04, aprovado em sessão realizada no dia 11 de março do corrente ano, de autoria da **MESA DIRETORA**, que altera as tabelas constantes da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

Deputado **HELIOS DE SOUSA**
PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI N° 04, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
LEI N° , DE DE DE 2015.



Altera as tabelas constantes da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas I, II, III e V da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O símbolo atual do cargo DAS-2, da tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, fica transformado em DAS-1.

Art. 3º Fica recriado o símbolo DAS-2, com o vencimento e a gratificação previstos na tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de março de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



ANEXO ÚNICO

"Tabela I
Cargos de Direção e Assessoramento Superiores

Cargos	Vencimento R\$	Gratificação R\$
.....
DAS-2	11.000,00	5.500,00
DAS-1	4.378,00	5.500,00

Tabela II
Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
DAI-7	4.378,00	5.500,00
.....
DAI-2	0,00	788,00
DAI-1	0,00	788,00

Tabela III
Cargos de Assessoramento Especializado

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
ANI-8	4.378,00	5.500,00
ANI-7	900,00	5.000,00
.....

Tabela V
Cargos da Procuradoria-Geral

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
.....
Chefe da Seção de Controle Externo	3.500,00

" NR



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 06 de abril de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar